

LEI N° 8096, de 22 de dezembro de 2011

INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (PAPP) NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei n° 135/2011 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas (PAPP) no Município de Sete Lagoas com o objetivo de promover a participação da sociedade e do Poder Público na urbanização, nos cuidados e na manutenção, conservação e limpeza das praças, jardins, avenidas, canteiros centrais e vias públicas municipais.

Parágrafo Único - O Programa criado neste artigo será regulamentado em Decreto do Poder Executivo.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições das Leis n° 5.465 de 18 de novembro de 1997, n° 6.635 de 08 de abril de 2002 e n° 7.259 de 17 de julho de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município